LEI Nº 2053/2014, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Altera o Plano de Carreira dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELTON LUIZ DAL MORO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
Farmacêutico	01	13
Educador Social	01	11
Zelador de Cemitério	01	04
Monitor de Creche	05	10

Parágrafo único - As especificações das categorias funcionais criadas neste artigo são as que constituem o ANEXO I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2º - Aumenta o número de vagas no Quadro de Provimento Efetivo, artigo 3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, referente aos cargos constante da tabela abaixo, que passam a ter o seguinte número de vagas:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS
Merendeira	04
Médico Veterinário	02
Gari	08

Art. 3º - Fica alterado o padrão de vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constantes no Art.3º da Lei Municipal nº 1.319/97, de 1º de setembro de 1997, abaixo relacionados, com a respectiva alteração:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	PADRÃO
Auxiliar de Creche	06
Atendente de Creche	06

Parágrafo Único - Para futuros concursos públicos para provimento dos cargos de Auxiliar de Creche e Atendente de Creche, a escolaridade mínima exigida passa a ser o Ensino Médio completo.

Art. 4º - As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 1º de julho de 2014.

ELTON LUIZ DA MORO, PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e publique-se:

Carlos Humberto Dall Prá, Secretário Municipal da Administração.

<u>ANEXO I</u>

CATEGORIA FUNCIONAL: MONITOR DE CRECHE PADRÃO DE VENCIMENTO: 10

SÍNTESE DOS DEVERES: orientar a aprendizagem do aluno na faixa etária dos zero (0) aos cinco (5) anos, participar no processo de planejamento das atividades de orientação e recreação infantil.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: cooperar na elaboração do projeto educativo e curricular; garantir os direitos das crianças a desenvolverem-se e a aprenderem, organizando situações adequadas às suas idades. Manter proximidade entre a escola e a família, favorecendo a comunicação e a participação. Sob a orientação do professor, executar atividades de recreação, artes, dança e entretenimento. Acompanhar passeios, visitas e festividades sociais. Auxiliar nos momentos de alimentação, servindo e ajudando as crianças. Observar a saúde e o bem estar de todos, comunicando à coordenação qualquer alteração e, quando necessário, levá-las ao atendimento médico ou ambulatorial, medicando-as quando houver prescrição médica. Auxiliar na higiene pessoal das crianças. Comunicar à direção da escola, caso haja ocorrido qualquer incidente ou dificuldade. Controlar a frequência diária e mensal das crianças, entre outras tarefas afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, disponibilidade para treinamentos/capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Escolaridade: Nível Médio em Magistério ou Licenciatura em Pedagogia;

c) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: EDUCADOR SOCIAL PADRÃO DE VENCIMENTO: 11

SÍNTESE DOS DEVERES: intervir nas mais diversas situações com a população de crianças, jovens e adultos; e em contextos sociais, culturais e educativos diversos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Prover atenção socioassistencial, realizar oficinas socioeducativas; atuar como referência para as crianças, adolescentes e adultos participantes do projeto; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas transversais e conteúdos programáticos do serviço; colaborar para o processo de efetivação, execução e avaliação de Plano de Atendimento Individual; desenvolver oficinas com base nos objetivos e metodologia do projeto; participar de atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com os demais profissionais da Assistência Social e Coordenação do Projeto; registrar as atividades desenvolvidas, através de relatório próprio; registrar as atividades bem como o desempenho de cada usuário dos projetos desenvolvidos; participar de reuniões de planejamento e de avaliação do processo de trabalho; participar das atividades e encontros de capacitação da equipe de trabalho responsável pelo serviço; planejar, organizar e coordenar atividades relativas as aulas de reforço; coordenar atividades relativas a esporte, lazer, canto e dança; participar de reuniões, cursos, capacitações e seminários; cooperar na execução de outros serviços e atividades determinadas pela chefia imediata; contribuir na realização de atos e eventos do projeto; exercer as demais funções decorrentes do seu cargo ou as que lhe forem atribuídas; executar outras atribuições afins que lhe forem delegadas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 33 horas semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Escolaridade: Ensino Superior em Artes ou Pedagogia;

c) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO PADRÃO DE VENCIMENTO: 13

SÍNTESE DOS DEVERES: Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessora as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: 40 horas semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b)Escolaridade: Ensino Superior completo em Farmácia;

c) Idade mínima: 18 anos.

CATEGORIA FUNCIONAL: ZELADOR DE CEMITÉRIO PADRÃO DE VENCIMENTO: 04

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenação, controle e organização dos sepultamentos e carneiras, promover a limpeza e conservação da área interna e externa do cemitério.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Executa tarefas de capinação, varrição, remoção de lixo e entulhos, limpeza e zelo pelo cemitério, colaborando para a manutenção da ordem e limpeza do cemitério procurando sempre orientar as pessoas em relação à prevenção de Dengue e zelar pelo uso adequado e conservação dos materiais e ferramentas de trabalho, limpando-os e guardando-os em lugar apropriado, para mantê-los em condições de uso; zelar pelas áreas externa e interna do cemitério; utilizar equipamentos de segurança que lhe for fornecido; observar toda a documentação exigida por lei e normas internas para o sepultamento em cemitério público municipal, abstendo-se de fazer enterros clandestinos e/ou sem as devidas formalidades; observar se as taxas e/ou tarifas públicas devidas por ocasião dos sepultamentos foram devidamente recolhidas; comunicar ao setor competente dos sepultamentos ocorridos para o controle e ordem dos registros relativos ao cemitério municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Horário: Período normal de trabalho de 40 horas semanais, disponibilidade para treinamentos e capacitação fora do município.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

b) Escolaridade: Ensino fundamental completo:

c) Idade mínima: 18 anos.